



Matrícula n.º 38.399

Matinhos, 21 de Junho de 2012

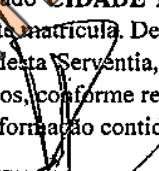
IMÓVEL: Lote de terreno n.º 04 (quatro), da quadra n.º 124 (cento e vinte e quatro), da planta **CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ**, situada entre os Balneários de Matinhos e Caiobá, neste Município e Comarca de Matinhos-PR.

PROPRIETÁRIA: CIDADE BALNEÁRIA CAIUBA LTDA.


REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 6.442, 6.443, 6.444 e 6.445, do livro n.º 3-G, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

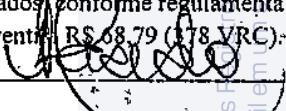
R.1-38.399, de 21 de Junho de 2012.

PROTOCOLO Nº 96.821, de 22/05/2012. ARRESTO: conforme auto de arresto e depósito, lavrado em data de 30/03/2012, em cumprimento a determinação do M.M. Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, contido nos autos de execução fiscal n.º 006169/2009, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ LTDA**, procede-se a este registro para fazer constar o **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos, na pessoa de seu representante legal. Valor da execução: R\$ 1.621,87. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 677/2012-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 53,30 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - AO

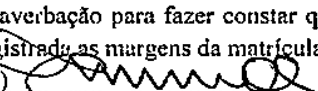
AV.2-38.399, de 21 de Agosto de 2013.

PROTOCOLO Nº 106341 de 10/04/2013. CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA: conforme Termo de Conversão de Arresto em Penhora, lavrado em data de 10/12/2012, extraído dos autos de Execução Fiscal n.º 006169/2009, da Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, em que é exequente Município de Matinhos e executada Cidade Balneária Caiubá Ltda., procede-se a esta averbação para fazer constar a **CONVERSÃO do ARRESTO** registrada sob n.º 01 (R.1) da presente matrícula, em **PENHORA**. As custas desta Serventia, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o item 16.5.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício n.º 305/2013, desta Serventia. Custas serventia: R\$ 8,46 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - VI.

R.3-38.399, de 29 de Novembro de 2016.

PROTOCOLO Nº 127.639 de 25/08/2016. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 08/08/2016, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra: Danielle Guimarães da Costa, contida nos autos de execução fiscal n.º 001176/2006, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executada **CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ LTDA e DA 1147/2006**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 765,87. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o Art. 555, do CN/PR, e consoante informação contida ao Ofício n.º 372/2016-EF, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 68,79 (178 VRC). **SELO DIGITAL Nº y9SDO . D484V . 4H0ng, Controle: zLKL1 . 8Cod.** O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GFS*

AV.4-38.399, de 27 de Junho de 2019.


PROTOCOLO Nº 141.007 de 30/05/2019. USUCAPIÃO: conforme Mandado de Registro de Sentença, contido nos autos de Usucapião Extraordinária sob n.º 0007245-96.2014.8.16.0116, oriundo da Vara Cível da Comarca de Matinhos-PR, proposta por Aristeu João Setti, em face de Cidade Balneária Caiubá, conforme sentença transitada em julgado em data de 03/05/2019 e consoante registro n.º 05 (R.5) da matrícula n.º 50.811 deste Ofício, procede-se a esta averbação para fazer constar que foi **USUCAPIDA** uma parte ideal de 366,80 m² do imóvel objeto da presente matrícula, devidamente registrado nas margens da matrícula acima mencionada. **FUNREJUS 25%: R\$ 2,90.** Custas Serventia: R\$ 11,58. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - RT

R.5-38.399, de 30 de Agosto de 2022.

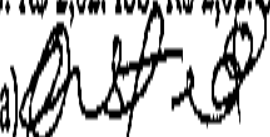
PROTOCOLO Nº 159.910 de 08/08/2022. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 18/06/2022, expedido pela Vara Cível e Anexo da Comarca de Matinhos, contida nos autos de execução fiscal n.º 0004073-83.2013.8.16.0116, em que é

Continuação da Matrícula 38.399.R.5

Ficha 1 - verso

exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 700,94. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo, conforme regulamenta o art. 555, do CNRP. FUNREJUS: R\$ 1,40. Fundep: R\$ 4,65. ISS: R\$ 4,65. SELO DIGITAL Nº 1879VaaPp.s5jV6-Uvfej.1379q. Custas Serventia: R\$ 92,99 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - EPI

AV.6-38.399, de 14 de Abril de 2025.

PROCOLO Nº 179282 de 09/04/2025. CANCELAMENTO: conforme Ofício de Baixa de Construção, expedido pela Vara da Fazenda Pública de Matinhos, Estado do Paraná, em data de 03/04/2025, contido nos autos de Execução Fiscal nº 0004073-83.2013.8.16.0116, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA** instituída no registro nº 05 (R.5) da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. FUNREJUS 25%: R\$ 13,09. Fundep: R\$ 2,62. ISS: R\$ 2,62. SELO Nº SFRIL8I3sP.s5jV6-Uvfej.1379q. Custas Serventia: R\$ 52,35 (189 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - CR